



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL N.º 1.640, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

**“Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público Rua Pangarés e dá outras providências.”**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica denominado logradouro público como **“Rua Pangarés”**, a via rural Projetada, situada no bairro Ribeirão do Luís I - município de Pedro de Toledo/SP, com a finalidade de instituição de arruamento e regularização de logradouro público.

**Parágrafo único.** A via estabelecida no caput deste artigo, inicia-se na bifurcação com a Estrada Municipal Ribeirão do Luís I, totalizando 1.000m (mil metros) de extensão, trecho compreendido entre o Sítio Mamãe Aurora, até a propriedade de Marcos Antônio Alferes.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais que se fizerem necessários para o cumprimento e atendimento do disposto da lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 26 de Agosto de 2021.

  
**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do Legislativo.

Departamento Administrativo, 26 de Agosto de 2021.

/mg.